



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

EDITAL Nº 1-28/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.763/0001-50, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Rodrigo Ravazzi, mediante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3.303, de 13/01/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** – Processo nº **58/2022**, para a aquisição, por compra, de um veículo automotor.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.914, de 02 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 17 DE AGOSTO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, situado na **Rua São Paulo, nº 57 – Centro – Fernando Prestes – SP.**

PROTOCOLO: Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no **setor de protocolo**, no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão e, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.303, de 13/01/2022.

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo de termo de credenciamento;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV– modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo V – modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração pública;

Anexo VI – modelo de declaração para microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VII – modelo de declaração de situação regular no Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – minuta de contrato; e,

Anexo IX – modelo de proposta de preço.

I- DO OBJETO

O Presente Pregão tem por objeto, a **AQUISIÇÃO, POR COMPRA, DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR**, que será utilizado nos Serviços Municipais, deste Município, conforme as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2.2.1- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5- Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6- Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

III – DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI:

3.1- Nos termos da Lei Complementar federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, c/c art. 9º, § 2º, da Lei Complementar municipal nº 149, de 20/08/2007, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

3.1.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.1.2- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

3.1.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na letra “a” chamado de empate técnico, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3.3- Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1- **tratando-se de representante legal**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado, devidamente autenticado por cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2- **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida por cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhados de correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2- O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade, que contenha foto recente.

4.3- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada, enquanto que as demais pessoas poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou a qualquer manifestação pessoal.

4.4- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2.006, deverá ser apresentada declaração informando se a mesma não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, daquele diploma legal, sob pena de não poder se valer das vantagens legalmente previstas.

4.5- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI**, deste edital, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES NºS 1 e 2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4.6- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7- Os documentos relacionados nos subitens "4.1.1, 4.1.2, 4.2 e, 4.5, deste edital, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES DE NºS 01 e 02.

V – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS:

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante e os seguintes dizeres:

5.2.1- Envelope nº 01 – Proposta de Preços
Pregão nº 28/2022
Processo nº 58/2022

5.2.2- Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Pregão nº 28/2022
Processo nº 58/2022

5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2- número do processo e do Pregão;

6.1.3- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do veículo cotado, ano de fabricação, etc, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital e outros complementos;

6.1.3.1- apresentar catálogo técnico do fabricante, de acordo com o mesmo do site, para conferência das especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.1.4- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, expressos em moeda nacional corrente respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão orçamentária;

6.1.5- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.1.6- prazo para entrega do objeto licitado: até 90 (noventa) dias; e,

6.1.7- prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limites de km contra qualquer defeito de fabricação.

6.2- No preço proposto, que permanecerá fixo e irremovível, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como os encargos fiscais, tributários, securitários, previdenciários, trabalhistas e comerciais, e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive de transporte, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.4- Não será admitida proposta comercial que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

6.5- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de entrega, prazo de sua validade ou condições de pagamento, será considerado o estipulado neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:

7.1- O envelope de documentos de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra “b” deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, ou sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidades, em plena validade, para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

c1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

c1.1) **Prova de regularidade:**

c.1.1.1) com a **Fazenda Estadual** – Débitos não Inscritos e,

c.1.1.2) com a **Procuradoria Geral do Estado** – Débitos Inscritos, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em que estiver situado o licitante;

c2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2.011).

7.1.2.1- Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, a empresa licitante deverá apresentar Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2- OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VII**, deste edital;

7.2.2- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, conforme modelo **Anexo V**, deste edital.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo **Comprovante de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à Administração direta do Município de Fernando Prestes, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.2- A **documentação exigida** poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ou então, cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por qualquer servidor da Administração Municipal no ato de sua apresentação.

8.3- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

8.4- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.5- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

IX- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no modelo Anexo III, deste edital, o Termo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme o caso, de acordo com o estabelecido no modelo Anexo VI, deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

OBS.: Os documentos referente aos Anexos III e VI, subitem 9.2, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES NºS 1 e 2.

9.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a fase de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4- A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas pelo Pregoeiro visarão ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

9.4.2- que apresentem qualquer vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

9.4.3- que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com de mercado, observadas as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

9.4.4- que apresentem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional, assim considerados os de valor global superior aos custos estimados de aquisição.

9.5- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9.7- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

9.7.1- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.7.2- não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

9.7.3- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.10- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

9.11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.12- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, para tentativa de redução voluntária do preço e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9.14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é vantajosa para a Administração municipal.

9.15- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para sua apreciação verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.17.1- substituição e apresentação de documentos; ou,

9.17.2- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19- A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

9.20- A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações, que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

9.23- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

X- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1- No final de cada sessão e/ou fase do pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões escritas ou memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para deliberar sobre o ato de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, o Prefeito Municipal.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ou se não forem interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, enquanto a autoridade superior, o Prefeito Municipal, homologará os procedimentos administrativos, em reconhecimento de sua legalidade e para confirmação da conveniência e oportunidade do interesse do objeto da licitação.

XI- DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data de expedição do contrato, conforme as condições estabelecidas deste edital e anexos.

11.2- A entrega do veículo deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida 7 de Setembro, nº 209 - Centro, neste Município, das 07:00 às 17:00 hrs., correndo por conta da empresa contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3- O veículo deverá ser entregue em condições de funcionamento e uso imediato, de forma a não se danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na documentação hábil a marca, destinatário, e as demais características que as identifique.

11.3.1- Deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura, com suas especificações detalhadas, ou documento equivalente, que serão utilizados para a fiscalização do fornecimento, mediante a necessária conferência do bem, com as anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, para efeito de reparação ou substituição, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

11.4- O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do bem, no local e endereço indicados pela Administração municipal, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6- Na hipótese de substituição do veículo a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7- O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, contado da data de entrega e operacionalização do veículo, uma vez verificado o atendimento integral das especificações previstas no edital, mediante Termo de Recebimento Definitivo, ou recibo, firmado pela unidade administrativa competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

XII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Fernando Prestes, para o exercício financeiro de 2022, observada a seguinte classificação orçamentária: 02.05.00 - Serviços Municipais, 04.122.0002.2010.0000 - Despesas Diversas da Administração, Ficha - 175, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 01 - Tesouro, 120.000 - Aienação de Bens, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

XIII- DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do respectivo diretor da pasta, após a efetiva entrega (liquidação) do veículo constante do Pedidosde Empenho, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor da Prefeitura, bem como da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto da contratação, ou de competente recibo, na forma prevista no subitem 11.7, do item XI.

13.2- Na hipótese de impossibilidade do recebimento do veículo, por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório, ficando, nesse caso, a empresa contratada obrigada a proceder à entrega em data posterior, que será fixada pela Administração contratante, sem quaisquer custos adicionais.

13.3- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, observando-se que a data de seu vencimento deverá ocorrer 10 (dez) dias após a sua apresentação válida.

13.4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial.

13.5- O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

XIV- DA CONTRATAÇÃO:

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esse edital como Anexo VIII, nos termos do artigo 62, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2- A empresa adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente.

14.3- Quando a empresa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso, que será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3.2- Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item IX, deste edital.

14.4- O contrato será celebrado ou a ordem de entrega será expedida de conformidade com as normas deste edital, com duração correspondente ao prazo de entrega, contado da data de sua assinatura ou de expedição, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições, permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

XV- DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direito, decorrem da aplicação dos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, obedecidas as normas estabelecidas no edital de licitação.

15.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos previstos em lei.

15.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

15.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

15.5 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

15.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

15.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

15.7.1 - Advertência.

15.7.2 - Multa.

15.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.9 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.10 - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

15.11 - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos da contratada, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.12 - A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração Municipal, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.

15.13 - A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

15.14 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

15.15 - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

15.16 - O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou totais, do objeto da presente licitação implicará na aplicação de multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

15.17 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, se o interesse público o permitir, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

15.18 - Após o decurso de 30 (trinta) dias de atraso, é facultado à Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, rescindir o presente contrato.

15.19 - A Contratante fica autorizada a descontar as multas aplicadas de eventual montante a ser pago à Contratada.

15.20 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

15.21 - Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93.

15.22 - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos

XVI- DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

17.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as respectivas propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados pela mesma forma como se deu o texto original do edital, bem como afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

17.5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante 5 (cinco) dias após a publicação do resumo do contrato ou da ordem de fornecimento, findo os quais deverão ser destruídos.

17.6- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.7- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas, sendo que se for acolhida as razões apresentadas contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e pelos próprios membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.9- A empresa contratada é responsável pelos danos causados, diretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

17.10- A apresentação dos envelopes de documentos e de propostas de preços implica no pleno conhecimento e na aceitação, por parte da licitante interessada, de todos os termos e condições estabelecidas no presente ato convocatório, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do pleno e cabal cumprimento do contrato.

17.11- A Administração municipal se reserva o direito, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

17.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, neste Estado, sede do Município de Fernando Prestes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fernando Prestes, 3 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Everton Junior dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação